



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 5.418, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre: **Autoriza a distribuição gratuita de chips de telefone celular para alunos, professores e demais servidores da rede pública municipal de educação, e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras **APROVOU** e eu, **Wladimir Panelli**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, nos termos do art. 50, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a distribuição gratuita de chips de telefone celular para alunos, professores e demais servidores da rede pública municipal de educação, para a realização de ensino à distância.

Parágrafo único. Para os fins da presente Lei, será considerado chip de telefone celular o circuito impresso do tipo cartão inteligente utilizado para identificar, controlar e armazenar dados de aparelhos móveis de telefonia.

Art. 2º. Os chips de telefone celular deverão possuir habilitação para o acesso à internet, realização de chamadas telefônicas e envio de mensagens de texto do tipo SMS.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar contratos e parcerias com a iniciativa privada, objetivando garantir a execução do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os planos deverão ser suficientes para permitir a realização do ensino à distância, com o mínimo de 5GB (cinco gigabytes) para professores e 3GB (três gigabytes) para alunos.

Art. 4º. O Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação, regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.


Dr. Wladimir Panelli
Presidente

Autora: **Gilmar Soares Vicente "Lagoinha"**



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal n° 5.418, de 26 de novembro de 2020, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 11 de dezembro de 2020. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 04 de janeiro de 2020. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo